

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2024

Pelo presente termo aditivo, de um lado, **MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, com sede sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, Centro, Tapera-PR, representado pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do **RONALDO VILA BOAS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominado **CONTRATADO**, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 17/07/2025 e lavrada em ata de assembleia 009/2025, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 09/2024 e seus aditivos, nos seguintes termos:

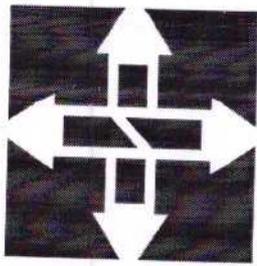
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente alterar a Cláusula Décima Nona ao Contrato de Rateio nº 009/2024 e seus aditivos, celebrado entre o CICENOP e o Município de Tapejara, passando a vigorar a referida cláusula no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Em decorrência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/07/2025 e lavrada na ata 009/2025, o **CONCORCIADO** também ficará obrigado a repassar mensalmente ao CICENOP, a **partir do mês de agosto de 2025 até final de vigência do contrato**, além dos valores constante na Cláusula Segunda e Terceira do contrato de rateio originário, aporte financeiro no valor total de **RS 97.067,15 (noventa e sete mil, seiscentos e sete reais e quinze centavos)**, **MENSAIS**, dos quais **RS 72.617,15** será convertido em favor da **FUNDHOSPAR**; e **RS 24.450,00**, será convertido em favor do **INSTITUTO BOM JESUS**, tudo para auxílio do custeio do “Projeto Qualificação de Acesso” instituído via convênio específico firmado pelo consórcio juto ao município de Cianorte, gestão plena, passando os referidos valores a integrar uma das fontes de custeio do Documento Descritivo Único gerenciado pelo Município de Cianorte, junto as respectivas entidades hospitalares.”

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Cláusula serão incluídos na fatura mensal do ente **CONSORCIADO** para cobrança global, e serão cobrados apenas durante o período de vigência do contrato de rateio e do convênio firmado pelo consórcio.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte/PR, 28 de julho de 2025.

Ronaldo A. Vila Boas

MUNICIPIO DE TAPEJARA/ESTADO DO PARANÁ
Prefeito Municipal RONALDO VILA BOAS

[Signature]
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.
Presidente MARCO ANTONIO FRANZATO.

Testemunhas:

[Signature]
Roberto Beletato dos Santos
CRC 29630/O
CICENOP CIANORTE - PR

[Signature]
Kauê de Lima
13.304.673-0